



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5974/2026

Ementa

Institui, no âmbito do Município de Ibitinga, o Projeto "Capoeira: Educação pela Arte", como atividade complementar nas escolas da rede pública municipal, e dá outras providências.

Data da Norma

17/06/2026

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 288/2025](#) - Autoria: CÉLIO ARISTÃO

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.974, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Ibitinga, o Projeto "Capoeira: Educação pela Arte", como atividade complementar nas escolas da rede pública municipal, e dá outras providências.

(Projeto Substitutivo ao PLO 288/202, de autoria do Vereador Célio Aristão).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 918/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Salvaguarda e Fomento à Capoeira, com o objetivo de reconhecer, preservar e promover a capoeira em todas as suas manifestações culturais, esportivas e educacionais no Município de Ibitinga.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Política Municipal de Salvaguarda e Fomento à Capoeira:

- I - promover a capoeira como instrumento de inclusão social, educação e cidadania;
- II - preservar a memória, as tradições e os fundamentos da capoeira, reconhecendo-a como patrimônio cultural imaterial;
- III - incentivar a prática da capoeira em espaços públicos e unidades de ensino, observadas as normas pedagógicas vigentes;
- IV - apoiar a realização de eventos, festivais, batizados e rodas de capoeira promovidos por grupos locais;
- V - fomentar o intercâmbio entre mestres, contramestres e instrutores de capoeira do município.

Art. 3º No âmbito da rede municipal de ensino, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de oficinas e atividades práticas de capoeira, de forma extracurricular ou integrada a projetos pedagógicos, visando à formação integral dos alunos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios ou termos de colaboração com associações e entidades sem fins lucrativos representativas da capoeira, devidamente constituídas, para a execução das diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 5º As ações decorrentes desta Política poderão ser custeadas por meio de dotações orçamentárias próprias, parcerias com a iniciativa privada ou recursos provenientes de fundos municipais de cultura e esporte, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B7E9-2D16-1898-CE77.



Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, visando à sua fiel execução.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 17 de junho de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B7E9-2D16-1898-CE77.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 18/06/2026 09:56

Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 18/06/2026 11:19



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B7E9-2D16-1898-CE77.